



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 52

(Que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a doar e assinar escritura ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, área do ramal de acesso a Sede do Município, partindo da Estrada Marília a Panorama).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:-

A P R O V A e eu

C E Z A R I O B O N T E M P O, Prefeito Municipal

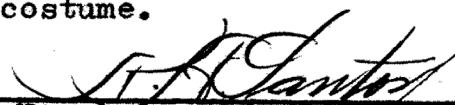
PROMULGO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, autorizado a assinar escritura de doação ao Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.) ou ao Governador do Estado de São Paulo faixa de terreno Rural medindo 1.407 (hum mil, quatrocentos e sete) metros por 50 (cinquenta) metros de largura, num total de 70.350 m<sup>2</sup> (Setenta mil, tresentos e cinquenta metros quadrados), situado entre a faixa da Rodovia Marília-Panorama, conforme Escritura de Doação passada em Tabelião da Cidade de Inúbia Paulista em 7 de dezembro de 1962 e registrada no Cartório de Registro de Lucélia à fls. 168 do Livro 3-M em 7 de janeiro de 1963, tendo como donatário a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e doadores Hans Peter Wirth, sua mulher e outros.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 23 de novembro de  
1964

  
Cezario Bontempo  
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por Afixação na data supra e em lugar público de costume.

  
Nicodemos Assis Santos  
Secretário.